



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) EM DIVERSOS EIXOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que possui interesse na futura celebração de Contrato de Gestão para desenvolvimento de serviços destinado às áreas de: Saúde, Educação, Assistência Social, Arte, Lazer, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Socioeconômico e Gestão Ambiental.

**PUBLICA** o presente Edital de Chamamento para Qualificação, a fim de que as entidades interessadas em celebrar contrato de gestão e não qualificadas no município, apresentem pedido de qualificação como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 2.428 de 15 de maio de 2015, e alterações disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.701 de 02 de setembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 4.324, de 10 de setembro de 2015 e suas alterações Decreto Municipal nº 5.884 de 09 de novembro de 2021.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O pedido de qualificação da entidade em celebrar futuro contrato de gestão, deverá ser instruído com os documentos a fim de comprovar as situações dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 2.428 de 15 de maio de 2015, além de outras comprovações previstas neste edital.

**1.2.** Os pedidos deverão ser formulados por meio de abertura de processo administrativo específico, no protocolo do Paço Municipal, situado Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Vila Caldana - Louveira, em pedido endereçado ao Departamento de Convênios.

**1.3.** O prazo final para protocolo de pedido de qualificação será, impreterivelmente, o dia 30/11/2022 às 16h00min.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Edital visa a qualificar entidades como Organização Social, ou seja, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos às áreas de saúde, educação, arte, lazer e cultura, esporte,

desenvolvimento socioeconômico, turismo e agricultura, desenvolvimento social e meio ambiente num âmbito geral em organização social – OS.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídos sob a forma de fundação ou associação, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços em uma das seguintes áreas:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Arte, Lazer e Cultura.
- d) Esporte;
- e) Desenvolvimento Socioeconômico, Turismo e Agricultura
- f) Desenvolvimento Social;
- g) Meio ambiente;

**3.1.1.** As entidades sem fins lucrativos, interessadas e com suas finalidades voltadas a uma das áreas relacionadas acima, poderão apresentar documentação para serem qualificadas como organização social para posterior gestão de serviços no município de Louveira, onde as determinações serão dispostas em competente edital de seleção.

**3.2.** Será Vedada a participação de:

**3.2.1.** Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2.** Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Louveira, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

## 4. REQUERIMENTO

**4.1.** O requerimento de qualificação deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste Edital e dirigido à Comissão de **Seleção** junto à Prefeitura Municipal de Louveira, subscrito pelo representante legal da entidade interessada e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme elencados abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.428 de 15 de maio de 2015, e alterações disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.701 de 02 de setembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 4.324, de 10 de setembro de 2015 e suas alterações Decreto Municipal nº 5.884 de 09 de Novembro de 2011, através de envelope lacrado, identificado externamente, com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

## À COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE (PREENCHER A ÁREA DE ATUAÇÃO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA-SP

Entidade pretendente: (nome da Entidade)

**4.2.** Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurada àquele, composição e atribuições normativas deste edital e na Lei Municipal nº 2.428/2015;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros do Poder Público e/ou da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação no local da celebração do contrato de gestão dos relatórios financeiros do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada por qualquer unidade da federação, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

**4.3.** Comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria e do Conselho de Administração com mandato vigente, registrada em Cartório;
- c) Cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;

**4.4.** Comprovação dos requisitos legais para habilitação fiscal e trabalhista



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, devidamente atualizada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa trabalhista.

#### 4.5. Comprovação da habilitação técnica:

- a) Comprovação de experiência na respectiva área que a entidade tem interesse em atuar na gestão (Saúde, Educação, Social, Arte, Lazer, Cultura, Esporte, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente) visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com os instrumentos jurídicos e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Atestado de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- c) Declaração prevista no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

#### 4.6. Comprovação à habilitação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;
- b) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referente aos 02 (dois) últimos exercícios, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômica-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios.

**4.7.** Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual e futuro contrato de gestão, referida comprovação deverá ser através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem capacidade técnica da entidade na área correspondente a que se pretende receber a qualificação.

**4.8.** Comprovar possuir em seu quadro, profissional (is) com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área correspondente que tem interesse em receber qualificação.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

**4.9.** Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

**4.10.** Comprovar que a entidade está devidamente registrada no Conselho profissional competente relativo à área de atuação;

**4.11.** Apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos últimos 2 (dois) exercícios.

**4.12.** Declaração de que não integram o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade, servidor público detentor de cargo em comissão ou função gratificada, ou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Diretores de Departamento Municipais;

**4.13.** O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

**4.14.** Ser composto por:

- a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

**4.16.** Os membros eleitos ou indicados para compor este Conselho que não poderão se parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

**4.17.** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

**4.18.** O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

**4.19.** O conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**4.20.** Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

## **5. DO PRAZO PARA REQUERIMENTO**

**5.1.** A apresentação do requerimento contendo os documentos para qualificação em organização social das entidades interessadas dar-se-á a partir da publicação do chamamento até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2022 às 16h00min.

## **6. DA FORMA DA ENTREGA**

**6.1.** O requerimento e os demais documentos deverão ser protocolados no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Louveira, localizada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Vila Caldana - Louveira, em envelope lacrado contendo as informações da etiqueta, conforme item 4 (quatro) deste Edital.

## **7. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

**7.1.** A Comissão de Seleção, nomeada conforme Portaria nº 731/2021, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, para emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 4.324/2015.

**7.2.** O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade requerente:

- a) Não se enquadrar na área da qualificação pretendida;
- b) Não atenda aos requisitos descritos nos da Lei Municipal 2.428 de 15 de maio de 2015 e nas determinações deste Edital;
- c) Apresentar documentação incompleta;
- d) Não atender às solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Seleção.

**7.3.** Ocorrendo o indeferimento a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 3 (três) dias para recurso.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Seleção que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

**8.2.** Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão de Seleção



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos neste Edital, em consonância com a Legislação Municipal, incumbido à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 3 (três) dias, sendo que expirado este prazo o requerimento de qualificação será indeferido.

**8.3.** A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município.

**8.4.** Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia da Comissão de Seleção, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal correspondente à finalidade da entidade, sob pena de desqualificação.

**9.2.** A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Louveira, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio do Contrato de Gestão. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município participarão do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

**9.3.** A lista das entidades qualificadas em decorrência do presente edital será publicada no site oficial do município [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br) na imprensa oficial, oportunidade em que será definida as considerações sobre o futuro contrato de gestão.

**9.4.** As entidades responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei;

**9.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 12 de janeiro de 2022.

  
ESTANISLAU STECK  
Prefeito Municipal